

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - PMSC**  
**DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**  
**PMI Nº 01/2022-PMSC**

A Prefeitura de São Cristóvão, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho – SEMDET, responsável pela estruturação e desenvolvimento de projetos de concessão, privatização e parcerias no Município, vem por meio do presente edital, apresentar diretrizes para participação de interessados no Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 01/2022, visando a diminuição dos custos com a utilização de energia elétrica nas instalações e prédios do Município de São Cristóvão, bem como proporcionar o incremento do uso de novas fontes de energia renovável, o presente PROJETO tem como objeto a implantação, manutenção e operação de centrais de energia elétrica fotovoltaica, com gestão de serviços de compensação de créditos para atender a demanda energética das estruturas físicas da Administração Pública, por meio de Parceria Público-Privada.

Conforme disposições a seguir:

## **1. DEFINIÇÕES**

1.1 Para fins do presente EDITAL, os termos indicados abaixo, sempre que grafados em letras maiúsculas, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

**AUTORIZADO:** pessoa física ou jurídica, de direito privado, ou grupo de pessoas, autorizada a apresentar ESTUDOS TÉCNICOS no âmbito deste PMI;

**DOM:** Diário Oficial do Município;

**EDITAL:** instrumento convocatório do PMI Nº 01/2022, incluindo todos os seus anexos, por meio do qual são convocados os interessados para a apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS;

**ESTUDOS TÉCNICOS:** documentos contendo opiniões fundamentadas e justificativas sobre viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas e pareceres desenvolvidos e apresentado pelo AUTORIZADO, conforme requisitos definidos neste EDITAL;

**INTERESSADO:** pessoa física ou jurídica, ou grupo de pessoas, que apresente Requerimento de Autorização para elaborar os ESTUDOS TÉCNICOS, conforme disposições do EDITAL;

**MODELAGEM FINAL:** estudos e documentos consolidados para o PROJETO, objeto do PMI, resultado do aproveitamento total ou parcial dos ESTUDOS TÉCNICOS realizados, bem como de outros estudos ou documentos elaborados pelo SOLICITANTE ou por terceiros;

**PMI:** Procedimento de Manifestação de Interesse, iniciado com a publicação do presente EDITAL, contemplando as fases de autorização, apresentação, avaliação e seleção de ESTUDOS TÉCNICOS;

**PROJETO:** implantação, manutenção e operação de centrais de energia elétrica fotovoltaica, com gestão de serviços de compensação de créditos para atender a demanda energética das estruturas físicas da Administração Pública, a ser modelado a partir das contribuições oferecidas pelos ESTUDOS TÉCNICOS do presente PMI, dentre outras fontes;

**SOLICITANTE:** Prefeitura de São Cristóvão, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho.

## **2. OBJETO E ANEXOS**

O presente PMI tem por objeto estabelecer as diretrizes para a participação de INTERESSADOS na elaboração e apresentação de ESTUDOS TÉCNICOS que poderão ser utilizados para a estruturação do PROJETO destinado à implantação, manutenção e operação de centrais de energia elétrica fotovoltaica, com gestão de serviços de compensação de créditos para atender a demanda energética das estruturas físicas da Administração Pública, por meio de Parceria Público-Privada.

- 2.1 Constituem anexos ao presente EDITAL: Anexo I:  
Termo de Referência;  
Anexo II: Modelos de Requerimento de Autorização;  
Anexo III: Modelo de Termo de Cessão de Propriedade e Direitos Autorais; Anexo IV: Modelo de Aceitação de Termos e de Veracidade de Informações;

### **3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 3.1 O presente PMI regula-se pela legislação brasileira e eventuais alterações, devendo ser consideradas, dentre outras normas aplicáveis ao objeto dos ESTUDOS TÉCNICOS, as seguintes leis e atos normativos:
- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos;
  - Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, que estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos;
  - Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública;
  - Lei Federal nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que institui a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências;
  - Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015, que dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse;
  - Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010, da ANEEL que estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica de forma atualizada e consolidada;
  - Resolução Normativa nº 482, de 17 de abril de 2012, da ANEEL que estabelece as condições gerais para o acesso de microgeração e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica, o sistema de compensação de energia elétrica, e dá outras providências);
  - Lei Municipal nº 556/2022, de 24 de maio de 2022, que institui o Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de São Cristóvão e dá outras providências.

### **4. DOS ESCLARECIMENTOS**

4.1. Poderão ser solicitados esclarecimentos sobre o objeto deste Edital no prazo de até 7 (sete) dias antes da data para entrega do requerimento de Autorização, por meio de correspondência eletrônica, endereçada a Prefeitura de São Cristóvão no endereço de correio eletrônico [semdet@saocristovao.se.gov.br](mailto:semdet@saocristovao.se.gov.br).

4.2. O pedido de esclarecimentos não implicará a renovação do prazo para apresentação de requerimento da Autorização para realização dos Estudos.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Cristóvão: [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br).

### **5. DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1 Poderão participar do presente PMI pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado, ou grupo de pessoas, nacionais ou estrangeiras, que observem as condições previstas neste EDITAL.
- 5.2 Os INTERESSADOS deverão apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do presente EDITAL, Requerimento de Autorização devidamente preenchido, conforme modelo constante do Anexo II, devendo conter:
- I. Qualificação completa: nome completo; inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
  - II. Cargo, profissão ou ramo de atividade;
  - III. Endereço e endereço eletrônico;
  - IV. Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados, por meio de atestados, devendo, ainda, comprovar pelos mesmos meios possuir capacidade técnica na realização de projetos ou consultoria em energia fotovoltaica, ou similares, tais como: iluminação

- V. pública e eficiência energética;
- V. Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo dos Estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;
- VI. Indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição;
- VII. Termo de Cessão de Propriedade e Direitos Autorais, conforme Anexo III.
- VIII. Declaração de Aceitação de Termos e de Veracidade de Informações, conforme modelo constante do Anexo IV.

- 5.3 Qualquer alteração na qualificação do Interessado deverá ser imediatamente comunicada a Prefeitura.
- 5.4 A demonstração de experiência a que se refere o item 5.2, alínea IV, poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas do Interessado e dos profissionais vinculados, em conjunto ou separadamente.
- 5.5 O Autorizado nos Estudos poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Edital de Chamamento Público do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI.
- 5.6 Fica facultado aos Interessados se associarem para apresentação de estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a Administração Pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

## **6. DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS**

- 6.1 A Autorização será concedida para até 5 (cinco) cinco Interessados, após avaliação e classificação das Experiências técnicas dos Interessados.
- 6.2 A Autorização para apresentação de Estudos:
  - a) Será conferida sem exclusividade;
  - b) Não gerará direito de preferência no processo licitatório do objeto dos Estudos;
  - c) Não obrigará o Poder Público a realizar licitação;
  - d) Não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e
  - e) Será pessoal e intransferível.
- 6.3. A Autorização para a realização de Estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração Pública Municipal perante terceiros por atos praticados pelo Autorizado.
- 6.4. Na elaboração do termo de Autorização, a prefeitura reproduzirá as condições estabelecidas na solicitação e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento a aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento dos Estudos.
- 6.5. A Autorização deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de São Cristóvão e os Estudos deverão ser apresentados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação da Autorização.
- 6.6. A Autorização poderá ser:
  - a) Cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pela Prefeitura;
  - b) Revogada, em caso de perda de interesse do Poder Público no empreendimento ou desistência por parte do Autorizado, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao Comitê Gestor PPP, por escrito;
  - c) Anulada em caso de vício no procedimento ou por outros motivos previstos na legislação; ou
  - d) Tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos Estudos.
- 6.7. O Poder Público poderá realizar reuniões com o Autorizado e quaisquer Interessados na participação do Chamamento Público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto a para a obtenção de Estudos mais adequados ao empreendimento delineado no objeto.

## **7. DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS RELACIONADOS A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS**

- 7.1. As informações e os documentos colocados à disposição do AUTORIZADO deverão ser utilizados exclusivamente para fins de elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS.
- 7.2. A critério do SOLICITANTE, o acesso a determinada informação ou documento poderá ser condicionada à assinatura prévia de compromisso de confidencialidade.
- 7.3. Durante o período de elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS, o SOLICITANTE poderá convocar reuniões sempre que entender conveniente para contribuir com a compreensão dos objetivos e para o acompanhamento do desenvolvimento dos ESTUDOS TÉCNICOS.
- 7.4. As reuniões serão previamente agendadas com o AUTORIZADO mediante comunicação por e-mail.
- 7.5. As reuniões também poderão ser convocadas por solicitação do AUTORIZADO, devendo, para tanto, serem enviados requerimentos ao SOLICITANTE para o endereço eletrônico [semdet@saocristovao.se.gov.br](mailto:semdet@saocristovao.se.gov.br).
- 7.6. As informações e documentos relacionados ao PMI serão disponibilizados ao AUTORIZADO em área específica no site da Prefeitura.
- 7.7. As informações eventualmente apresentadas pelo AUTORIZADO ao SOLICITANTE, durante o desenvolvimento dos ESTUDOS TÉCNICOS, poderão ser tornadas públicas, observadas as limitações descritas neste dispositivo.
- 7.8. Ficará a critério do AUTORIZADO indicar o caráter sigiloso de documentos e solicitar a preservação de sua confidencialidade, devendo fazê-lo previamente ao repasse de informações, em especial nos casos que envolvam patentes, desenhos industriais e outros dados de caráter empresarial.
- 7.9. Caso o SOLICITANTE entenda pela impossibilidade de preservação da confidencialidade requerida, poderá o AUTORIZADO deixar de apresentar os dados de que trata este item.
- 7.10. O SOLICITANTE poderá tratar como confidenciais, até o encerramento do PMI, informações que, se divulgadas, possam vir a prejudicar a competitividade da eventual e futura licitação do PROJETO.
- 7.11. A confidencialidade das informações será mantida apenas até o encerramento do PMI.
- 7.12. O caráter confidencial dos documentos e informações não restringe a possibilidade de o SOLICITANTE repassá-los aos órgãos de controle, a qualquer momento, caso lhes seja solicitado.

## **8. DA ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS**

- 8.1. Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão ser apresentados em até 90 (noventa) dias, contados da publicação do Termo de Autorização no D.O.M, e deverão atender a todas as especificações do presente EDITAL.
- 8.2. A Prefeitura poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação dos Estudos apresentados, caso necessitem de detalhamentos, complementações ou correções, os quais deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.
- 8.3. A não reapresentação em prazo indicado implicará na cassação da Autorização.
- 8.4. Os critérios para avaliação e seleção dos Estudos devem atender:
  - I. A observância de diretrizes e premissas definidas no Termo de Referência, em anexo;
  - II. A consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;
  - III. A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada;
  - IV. A compatibilidade com a legislação aplicável e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidade competentes;
  - V. A demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a oposição funcionalmente equivalentes;
  - VI. O impacto socioeconômico da proposta para o objeto dos Estudos, se aplicável.

- 8.5. Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão abranger todo o conteúdo previsto no Anexo I e deverão ser apresentados conforme a seguinte divisão de Cadernos:

**Caderno I** - Resumo Executivo do Projeto;

**Caderno II** - Modelagem Técnica Operacional;

**Caderno III** - Modelagem Econômico-Financeira;

**Caderno IV** - Modelagem Jurídica;

## 9. RESSARCIMENTO DO TITULAR DOS ESTUDOS TÉCNICOS

- 9.1. Os ESTUDOS TÉCNICOS efetivamente utilizados para subsidiar a estruturação da MODELAGEM FINAL e da respectiva licitação do PROJETO serão ressarcidos pelo vencedor do certame, dentro dos limites previstos neste Edital e legislação vigente.
- 9.2. Em nenhuma hipótese será realizado ressarcimento diretamente pelo SOLICITANTE.
- 9.3. Os ESTUDOS TÉCNICOS serão ressarcidos apenas na proporção da parte aproveitada na MODELAGEM FINAL, observado o valor global bruto estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dentro dos limites da lei, para os ESTUDOS TÉCNICOS.

CADERNO	PESO
<b>Caderno II – Modelagem Técnico Operacional</b>	<b>35%</b>
<b>Caderno III – Modelagem Econômico Financeira</b>	<b>35%</b>
<b>Caderno IV – Modelagem Jurídica</b>	<b>30%</b>

- 9.4. O SOLICITANTE poderá, a seu critério, condicionar o ressarcimento dos ESTUDOS TÉCNICOS à sua atualização ou adequação por parte do AUTORIZADO.
- 9.5. A atualização e a adequação serão requeridas, a critério do SOLICITANTE, em decorrência, entre outros aspectos, de:
- I. Alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
  - II. Recomendações e determinações dos órgãos de controle.
- 9.6. O edital de licitação do PROJETO decorrente dos ESTUDOS TÉCNICOS selecionado deverá prever a obrigação da futura contratada de ressarcimento.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A participação neste PMI pressupõe conhecimento e concordância integral com todos os termos deste EDITAL, incluindo seus anexos.
- 10.2. A realização do presente PMI não implica abertura do processo licitatório para o PROJETO.
- 10.3. Eventual realização do processo licitatório para o PROJETO não ficará condicionada à utilização dos ESTUDOS TÉCNICOS selecionado e demais informações obtidas por meio do presente PMI.
- 10.4. O SOLICITANTE poderá a seu critério e a qualquer tempo, nos termos do art.13 e 24 do Decreto nº 14.360/15:
- 10.3.1. Solicitar do AUTORIZADO informações, retificações ou complementações dos ESTUDOS TÉCNICOS;
  - 10.3.2. Modificar o escopo de algum estudo, seu conteúdo, requisitos, ou cronograma, vedada a redução de prazo;
  - 10.3.3. Excluir, aceitar ou modificar, total ou parcialmente, as informações e as sugestões advindas do processo de PMI;

10.3.4. Iniciar, em qualquer fase da realização do PMI, procedimento licitatório relativo ao seu objeto;

10.3.5. Contratar estudos técnicos alternativos ou complementares;

10.3.6. Alterar, suspender ou revogar o PMI.

10.4. Os casos previstos no item 10.3 não geram direito de ressarcimento ou indenização do AUTORIZADO ou de terceiros.

10.5. Todas as informações contidas neste EDITAL, bem como as demais disponibilizadas pelo SOLICITANTE, por meio do site [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br), ou por outros meios, são de propriedade do SOLICITANTE, servindo aos interessados unicamente para orientar sua participação no presente PMI.

10.6. Os prazos previstos no presente EDITAL serão contados em dias corridos, salvo se acompanhado da previsão expressa do termo “dias úteis”.

São Cristóvão – SE, 14 de junho de 2022.

**Marcos Antônio de Azevedo Santana**

Prefeito

**Josenito Oliveira Santos**

Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho – SEMDET

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer diretrizes para a elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS a ser utilizados para a estruturação do PROJETO destinado à implantação, manutenção e operação de centrais de energia elétrica fotovoltaica, com gestão de serviços de compensação de créditos para atender a demanda energética das estruturas físicas da Administração Pública, por meio de Parceria Público-Privada, do Município de São Cristóvão.

### 2. DIAGNÓSTICO

O Município de São Cristóvão vem buscando o desenvolvimento sustentável, a diminuição de custos e a geração de energia com maior eficiência, vê seus objetivos alinhados com as formulações de políticas públicas de desenvolvimento sustentável e com o interesse global para o atingimento de padrões socioambientais, como é o caso da “Agenda 2030”, um plano de ação global que reúne 17 objetivos de desenvolvimento sustentável, onde uma das metas é: “Até 2030, aumentar substancialmente a participação de energias renováveis na matriz energética global.”

Desta forma, é fundamental a busca pelo uso responsável de recursos naturais e a redução da utilização de energias não renováveis no abastecimento energético das instalações prediais da Administração Pública Municipal por meio do uso de alternativas tecnológicas e renováveis de geração de energia, dentre as quais, destaca-se a energia solar fotovoltaica.

Além disso, o aumento da eficiência energética e a constante diminuição dos custos das tecnologias fotovoltaicas impulsionam o crescimento de sua participação na matriz energética nacional.

A geração de energia elétrica fotovoltaica tem grande potencial no Brasil em relação aos demais países. No local menos ensolarado do Brasil, por exemplo, é possível gerar mais eletricidade solar do que no local mais ensolarado da Alemanha, país onde a tecnologia é amplamente utilizada.

Desta forma, considerando o consumo energético demandado pela Administração Pública Municipal e considerando o potencial de geração de energia solar fotovoltaico, fundamenta-se a necessidade de elaboração de estudos de viabilidade para a implantação, manutenção e operação de centrais de energia elétrica fotovoltaica.

### 3. CONTEÚDO REFERENCIAL DOS ESTUDOS TÉCNICOS

Cada um dos cadernos deverá ser elaborado de modo a apresentar um conjunto de informações coerentes e coordenadas, aptas a demonstrar a compatibilidade dos estudos, a consistência do modelo final e sua aplicabilidade para a elaboração do PROJETO.

O conteúdo de cada um dos cadernos deverá ser elaborado com base nos seguintes princípios e orientações:

- **Completeness:** cada caderno deverá ser estruturado de forma a representar as informações úteis e suficientes para viabilizar a consolidação do PROJETO e elaboração do respectivo edital, a incluir minuta de contrato e documentos acessórios. Deve compreender, ainda, os elementos aptos a subsidiar a fase interna da licitação, de modo a auxiliar a formalização do procedimento licitatório com a velocidade que o tema tão importante exige;
- **Eficiência:** os estudos deverão estar estruturados de forma a indicar o modelo mais eficiente em termos de dispêndio de recursos pela Prefeitura;
- **Atualidade:** os estudos deverão atender às melhores técnicas, obedecendo aos parâmetros profissionais de excelência que orientam cada campo do conhecimento aplicado.

O AUTORIZADO deverá apresentar necessariamente os seguintes cadernos:

**Caderno I** – Resumo Executivo do Projeto;

**Caderno II** – Modelagem Técnica Operacional;

**Caderno III** – Modelagem Econômico Financeira;

**Caderno IV** – Modelagem Jurídica.

O conteúdo dos cadernos deverá, preferencialmente, conter todas as informações especificadas nos tópicos seguintes, bem como outras avaliações e informações julgadas como necessárias e oportunas, pelo AUTORIZADO, para o alcance dos objetivos do PROJETO.

#### 3.1. CADERNO I - RESUMO EXECUTIVO DO PROJETO

Este caderno deverá apresentar de forma sucinta o resumo do conteúdo dos ESTUDOS TÉCNICOS, como um todo evidenciando:

- As escolhas que foram feitas a respeito da solução jurídico-institucional;
- Solução técnica adotada, devendo ser indicado o modelo de engenharia, as opções tecnológicas e as diretrizes ambientais;
- As principais características do modelo econômico-financeiro, compreendendo os principais números do fluxo de caixa como investimento, custos de operação e os indicadores de viabilidade comercial (financeira) do PROJETO;
- Outros pontos que o AUTORIZADO julgar relevantes para entendimento dos ESTUDOS.

### 3.2. CADERNO II – MODELAGEM TÉCNICA OPERACIONAL

#### 1. Diagnóstico, Estudo de Demanda e Potencial Energético

O diagnóstico deverá contemplar minimamente a identificação detalhada do objeto do PROJETO.

Para o Estudo de Demanda, recomenda-se a realização de pesquisas de dados e a aplicação das metodologias mais consolidadas para projeção do comportamento desta demanda, considerando:

- Estimativa de consumo de energia elétrica pelas unidades consumidoras do Município, analisando projeção de aumento da demanda para o período da concessão com o intuito de prever possíveis alterações;
- Definição das estruturas físicas do Município que farão parte do projeto;
- Definição de arranjo adequado, dentro do sistema de compensação de energia elétrica, para suprir a demanda energética do Município.

O Estudo de Demanda deverá conter elementos necessários e suficientes para a elaboração dos estudos de engenharia, avaliação econômico-financeira e estruturação jurídica do PROJETO.

O Estudo de Potencial Energético deverá conter:

- a) Levantamento das áreas potenciais para implantação do PROJETO, contendo:
  - O mapeamento das áreas viáveis para a implantação, com as respectivas justificativas para tais escolhas;
  - Relatório indicando a necessidade, ou não, de investimento em infraestrutura e a respectiva estimativa de custo, como por exemplo, reforço da rede da distribuidora, ampliação de subestações, dentre outras.
- b) Potencial energético estimado através de cálculo solarimétrico, estudo sobre a irradiância local, quantidade de horas de sol pleno, fontes de sombreamento e demais estudos que se façam necessários;
- c) Avaliação quanto à exploração de receitas acessórias através da locação de parte do PROJETO que apresente potência excedente.

#### 2. Estudos de Engenharia

Os estudos de engenharia deverão ser elaborados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, contendo todo o descritivo dos serviços a serem realizados, projeto de engenharia, previsão de fornecimento e instalação de equipamentos, plano de comissionamento e plano de operação, manutenção e monitoramento do sistema.

Os Estudos de Engenharia deverão ser apresentados, minimamente, com:

- a) Estudo conceitual, de forma a fornecer visão global do projeto e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Memorial descritivo;
- c) Elementos de projeto básico, tais como anteprojetos, planta de situação, plantas baixas esquemáticas de todos os níveis, estudos básicos dos layouts internos, cortes e elevações e perspectivas ilustrativas, nos termos da legislação em vigor, com Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) quando aplicável;
- d) Descrição técnica detalhada das soluções globais e localizadas, em detalhamento suficiente para não comprometer a capacidade do eventual futuro contratado em inovações e melhoramentos durante a elaboração do projeto executivo;
- e) Identificação de custos e análise de regularidade da implantação deste empreendimento perante as autoridades competentes;
- f) Identificação da especificação técnica dos equipamentos necessários ao projeto;

- g) Identificação das normas técnicas vigentes quanto ao armazenamento e instalação de equipamentos;
- h) Plano de implantação ou reforma, dimensionamento e caracterização das estruturas previstas;
- i) Plano de operação, manutenção e monitoramento do sistema descrevendo os elementos, objetos de trabalhos de manutenção e conservação, dimensionamento do pessoal com turnos de trabalho e as composições dos serviços;
- j) Estudo de Viabilidade para eficiência energética das estruturas físicas dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com o objetivo de eliminar o desperdício de energia;
- k) Elaboração de um plano energético com vistas a promover a troca de equipamentos antigos por novos que tenham consumo menor de energia, a modernização de pontos de iluminação, entre outras atividades.
- l) Orçamento detalhado contendo estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas, discriminados em elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros) e os custos de operação dos sistemas; e
- m) Cronograma físico-financeiro dos investimentos.

### 3. Estudos Ambientais

O Estudo Ambiental do PROJETO deverá conter um conjunto de informações técnicas relacionadas a atividade que será apresentada como subsídio para o licenciamento ambiental no órgão competente, contendo:

- a) Descrição que caracterize e dimensione a atividade;
- b) Planta baixa das instalações, estruturas e/ou edificações previstas para o desenvolvimento da atividade;
- c) Descrição dos procedimentos operacionais a serem praticados para desenvolvimento da atividade, identificando procedimentos previstos para eventuais casos de acidentes;
- d) Caracterização dos possíveis impactos ambientais (positivos e negativos) e respectivas medidas mitigadoras previstas, incluindo descrição das ações referentes ao acompanhamento e supervisão ambiental da implantação da atividade;
- e) Cronograma físico para o desenvolvimento das atividades previstas no Estudo Ambiental;
- f) Planta de situação "tipo" (identificar em planta a área de implantação da atividade em relação a área da propriedade);

Deverá ainda realizar levantamento dos principais pontos de atenção nos quesitos ambientais como:

- a) Identificação dos órgãos licenciadores competentes;
- b) Identificação das licenças e/ou autorizações necessárias para cada fase ou componente do PROJETO;
- c) Identificação da documentação, estudos e planos ambientais a serem exigidos no âmbito do licenciamento;
- d) Estimativa dos custos relacionados a:
  - Obtenção e renovação de licenças ambientais;
  - Elaboração de estudos;
  - Atendimento às condicionantes das licenças ambientais; e
  - Execução das boas práticas ambientais.

### 3.3. CADERNO III – MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA:

O Caderno III deverá conter, para o PROJETO em estudo, a modelagem econômico-financeira fundamentada no método de fluxo de caixa descontado, com objetivo de avaliar a atratividade do projeto para o setor privado, com foco em sua autossustentabilidade, considerando-se os resultados dos estudos de demanda, as estimativas de receitas, incluindo as acessórias, os custos de operação, manutenção e eventual expansão, investimentos, custos ambientais, impactos financeiros decorrentes das premissas estabelecidas e das análises jurídica e de riscos, "due diligence" dentre

outros, sendo avaliados os benefícios fiscais conferidos a empreendimento dessa envergadura.

A modelagem econômico-financeira deverá contemplar os elementos usualmente adotados no mercado para avaliação de viabilidade de projetos, como taxa de desconto, taxa interna de desconto do projeto e valor presente líquido, bem como as premissas macroeconômicas, de financiamento, percentuais e fórmulas de cálculo de impostos a serem pagos, entre outros, e, como variável resultante, a contraprestação necessária para viabilizar o projeto.

O Caderno III deverá conter ainda uma avaliação de *Value for Money*, mediante comparação da execução de projeto mediante PPP ou diretamente pelo Município.

Dos levantamentos, investigações e estudos a serem desenvolvidos, deverá ser apresentada proposta de prazo ótimo de concessão, levando em conta fatores como viabilidade econômica do projeto, contraprestação pública e maturação da solução técnica ao longo do tempo do contrato, entre outros aspectos.

Devem ser apresentadas projeções anuais consolidadas em demonstrações contábeis e financeiras (demonstração de resultado de exercício, balanço patrimonial, demonstrativo de fluxo de caixa do projeto).

O Caderno III deverá estar consubstanciado em um Relatório de Modelagem Econômico-Financeira, incluindo planilhas eletrônicas editáveis, com fórmulas abertas, que considerem todos os custos, despesas, receitas e retorno financeiro associados ao projeto e que permita seu uso como ferramenta de análise e simulação para o desenvolvimento da modelagem de concessão.

O Relatório de Modelagem Econômico-Financeira deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Descrição sucinta do PROJETO;
- b) Formação da Receita Operacional;
- c) Projeções de Demanda;
- d) Projeções de Receitas Acessórias; Cronograma Físico-Financeiro dos Investimentos (CAPEX);
- e) Critérios e Valores de Depreciação/Amortização dos Investimentos;
- f) Projeções de Custos Operacionais e Despesas Administrativas (OPEX) discriminados por item, de acordo com a especificação mínima dos serviços prestados;
- g) Premissas Financeiras:
  - WACC (*Weighted Average Cost of Capital*) – Custo médio ponderado de capital;
  - Taxa de Desconto utilizada para apuração do Valor Presente Líquido dos fluxos projetados de caixa;
  - Premissas macroeconômicas;
  - Parâmetros de Financiamento;
  - Índice de Cobertura do Serviço da Dívida.
- h) Outras premissas:
  - Seguros e Garantias;
  - Tributos;
  - Capital de Giro.
- i) Análise de Sensibilidade:
  - Risco Operacional;
  - Prazo de concessão;
  - Combinação de Cenários;
- j) Proposta de Prazo Ótimo de Concessão; e
- k) Valor da Contraprestação Pública.

#### **3.4. CADERNO I V MODELAGEM JURÍDICA**

O conteúdo deste Caderno deverá apresentar as soluções jurídicas e institucionais necessárias e suficientes para implementação do PROJETO. Neste sentido, deverá endereçar, ao menos, os seguintes itens:

1. Desenho do arranjo institucional, incluindo todos os entes públicos envolvidos, detalhando suas responsabilidades e funções e que contenha:

- a) Apresentação das competências de cada organização;
  - b) Desenho de fluxograma da relação entre as organizações.
2. Análise jurídica da legislação relativa ao objeto do PROJETO.
3. Elaboração de Plano de Ações descrevendo as atividades a serem implementadas visando a publicidade e divulgação do PROJETO, tais como Consulta e Audiência Pública, *market sounding*, *roadshow* entre outros.
4. Apresentação do modelo editalício a ser adotado para licitação do PROJETO, bem como as razões que levaram a opção deste modelo, que incluam:
- a) Nota jurídica descrevendo as regras da licitação e o atendimento à legislação vigente;
  - b) Apresentação de Minuta de Edital, e seus Anexos, contendo todas as regras necessárias e suficientes para viabilizar a licitação do PROJETO.
  - c) Apresentação do modelo contratual a ser adotado, bem como as razões que levaram a opção deste modelo, que incluam:
    - c.1. Nota jurídica problematizando os modelos contratuais disponíveis e indicando aquele que melhor atenda aos interesses do Município;
    - c.2. Elaboração de minuta de Contrato, e de seus Anexos, que consolide o modelo com maior capacidade de implementar os interesses do Município.

São Cristóvão/SE, 14 de junho de 2022.

**Josenito Oliveira Santos**

Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho – SEMDET

## ANEXO II – REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

À Prefeitura Municipal de São Cristóvão

[endereço]

**Ref.: Edital de Manifestação de Interesse nº 01/2022.**

Prezados(as) Senhores (as),

O [interessado], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [ ° ], por seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr(a). [°], portador(a) da Carteira de Identidade nº [ ° ] e do CPF nº [°], [endereço físico completo e eletrônico], [número de telefone], vem por meio desta, conforme a qualificação supracitada, solicitar a Autorização para elaboração de estudos que visam diminuir os custos com a utilização de energia elétrica nas instalações e prédios do Município, bem como proporcionar o incremento do uso de novas fonte de energia renovável e sustentável, o presente PROJETO tem como objeto a implantação, manutenção e operação de centrais de energia elétrica fotovoltaica, com gestão de serviços de compensação de créditos para atender a demanda energética das estruturas físicas da Administração Pública, por meio de Parceria Público-Privada, por meio de delegação à iniciativa privada. Desta forma, declaro:

- a) Ter ciência das regras do PMI nº [°];
- b) Cumprir eventuais solicitações feitas da Prefeitura;
- c) Assumir integral responsabilidade pelo conteúdo dos Estudos apresentados, quanto à veracidade das informações e declarações ali contidas.
- d) Ser titular da propriedade dos direitos autorais dos Estudos desenvolvidos, e que esses não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros;
- e) Transferir à Administração Pública Municipal os direitos associados aos Estudos desenvolvidos, cedendo, inclusive, os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os Estudos apresentados neste Chamamento Público, sem ônus.

Indicação de um agente interlocutor do Interessado:

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço para envio de correspondência:

[Cidade/Estado e Data]

[Responsável pessoa física e/ou jurídica]

## ANEXO III – TERMO DE CESSÃO DE PROPRIEDADE E DIREITOS AUTORAIS

À Prefeitura Municipal de São Cristóvão

[endereço]

**Ref.: Edital de Manifestação de Interesse nº 01/2022.**

[Denominação pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s)], com sede [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º[...].doravante denominada CEDENTE, declara, para todos os fins de direito, que cede e transfere para a Prefeitura Municipal de São Cristóvão, simplesmente denominados por CESSIONÁRIOS, a propriedade dos direitos autorais relativos aos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados no âmbito do PMI nº [º]. O CEDENTE, por este ato declara que:

- I. É titular dos direitos autorais dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados e possui todos os poderes necessários para a cessão;
- II. Os ETUDOS TÉCNICOS não infringem direitos autorais ou outros direitos de terceiros, assumindo, o CEDENTE, integral e exclusiva responsabilidade pelo seu conteúdo;
- III. Cede e transfere, a título universal, todos os direitos autorais relativos ao ESTUDO TÉCNICO, na forma da legislação brasileira vigente à época do recebimento, em especial os direitos de edição, publicação, distribuição, tradução para outro idioma, modificação e reprodução total ou parcial e por qualquer processo ou técnica;
- IV. A transferência de que trata este instrumento é feita em caráter irrevogável, incondicional e vitalício e é válida tanto para o território brasileiro quanto para o exterior;
- V. Uma vez apresentados o ESTUDO TÉCNICO, ficará vedado ao CEDENTE e a terceiros sua reprodução, total ou parcial, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico sem que haja prévia autorização escrita por parte dos CESSIONÁRIOS;
- VI. A cessão é gratuita e livre de qualquer ônus ou condição e, exceto pela possibilidade de ressarcimento prevista expressamente no EDITAL do PMI nº [º], não será devido qualquer tipo de reembolso ou remuneração ao CEDENTE ou a terceiros.

[Cidade/Estado e Data]

[Responsável pessoa física e/ou jurídica]

## ANEXO IV – ACEITAÇÃO DE TERMOS E DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

**À Prefeitura Municipal de São Cristóvão**

[endereço]

**Ref.: Edital de Manifestação de Interesse nº 01/2022.**

[Denominação pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s)], com sede [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [...],  
DECLARA, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento aos termos do Edital de Chamamento Público do PMI nº [°] (“EDITAL”), promovido pela Prefeitura de São Cristóvão, que:

- I. Possui conhecimento integral dos termos do EDITAL, ao qual se incluem todos os seus anexos;
- II. Aceita integralmente e incondicionalmente os termos do EDITAL;
- III. Todas as informações e dados apresentados no âmbito do PMI são e serão verídicos e tem conhecimento de que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

[Cidade/Estado e Data]

[Responsável pessoa física e/ou jurídica]